

LEI MUNICIPAL N.º 1.708, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

PUBLICADO
Em 03/04/25

Secretaria Administração

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
03/04/25 n.º 248
Mário José Martins B. Santos

EMENTA: Altera a Lei Municipal n.º 1.474/2021 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Poder Legislativo Aprovou e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o inciso V no art. 1º da Lei Municipal n.º 1.474/2021:

[...]
V - Na categoria Legislativa e Executiva -
**MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO E
EXECUTIVO VEREADOR JOSÉ GIVALDO
LEITE.** (AC)

Art. 2º O §1º do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.474/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - A Medalha será cunhada em metal, contendo as seguintes características: circunferência de 7cm, com fundo liso onde será gravada o rosto da figura pública a qual tem-se a denominação de cada honraria, contendo os seguintes dizeres:
"MEDALHA DESEMBARGADOR DR. BENILDES RIBEIRO; MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSORA ALEIR RIBEIRO; MEDALHA DO MÉRITO CULTURAL AMARA DA MAZUCA; MEDALHA DO MÉRITO DE SAÚDE DR. PAULO ANDRÉ PORTO; MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO E EXECUTIVO VEREADOR JOSÉ GIVALDO LEITE, contendo ainda no verso da medalha, a logomarca do Poder Legislativo Municipal.(NR)

Art. 3º Fica incluído o inciso V no art. 2º da Lei Municipal n.º 1.474/2021:

[...]
V - Na defesa do Poder Legislativo e Executivo. (AC)



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.

Gabinete do Prefeito, Agrestina (PE), em 02 de abril de 2025.

JOSUE MENDES DA
SILVA:21211205487

Assinado de forma
digital por JOSUE
MENDES DA
SILVA:21211205487

JOSUÉ MENDES DA SILVA

- Prefeito -

Esta Lei foi originada do Projeto de Lei nº 002/2025 do Poder Legislativo. Autoria do Vereador João Antônio Leite.



LEI MUNICIPAL N.º 1.708, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu SANCIONO e PUBLICO no Quadro de Publicações desta Prefeitura, a Lei Municipal n.º 1.708, de 02 de abril de 2025, que ***“altera a Lei Municipal nº 1.474/2021 e dá outras providências.”***

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA:2121120548
7
Assinado de forma digital por JOSUE MENDES DA SILVA:21211205487

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito -



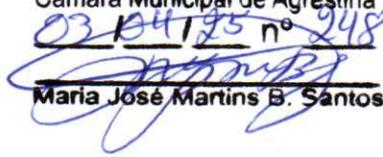
Agrestina/PE, 02 de abril de 2025.

Ofício GP nº. 100/2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador
JOSÉ PEDRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Agrestina - PE.
Casa Legislativa Vereador Antônio Gomes de Lira

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina

03/04/25 nº 248


Maria José Martins B. Santos

Ref. Leis Municipais

Assunto: Encaminhamento de Leis Municipais Sancionadas.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 38, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que **sancionou** às Leis Municipais aprovadas por esta Casa Legislativa, devidamente descritas abaixo:

LEIS MUNICIPAIS	MATÉRIAS
LEI MUNICIPAL N.º 1.708, DE 02 DE ABRIL DE 2025.	Altera a Lei Municipal nº 1.474/2021 e dá outras providências.
LEI MUNICIPAL N.º 1.709, DE 02 DE ABRIL DE 2025.	EMENTA: Dispõe sobre o regime de concessão e o pagamento de diárias aos servidores do Poder Legislativo do Município de Agrestina e, dá outras providências.
LEI MUNICIPAL N.º 1.710, DE 02 DE ABRIL DE 2025.	Institui no âmbito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco o DIA MUNICIPAL DA SAÚDE MENTAL a ser comemorado no dia 08 de outubro e dá outras providências.

Considerando que as citadas Leis foram devidamente sancionadas no prazo legal, encaminho em anexo cópias para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade, renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOSUE MENDES DA SILVA:2121120548
7
Assinado de forma digital por JOSUE MENDES DA SILVA:21211205487

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito Constitucional -

